

NICOLA,
SARAGOSSA
E CAMPOS
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SÃO PAULO.

Urgente- Distribuição Por Prevenção –Processo 1002153-34.2020.8.26.0019

Pedido de Recuperação Judicial

EIXO RESTAURANTES LTDA., sociedade empresária inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.827.489/0001-32, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 70 – Complemento: 5º andar – Sala 54, Centro, CEP 13465-030, na cidade de Americana, estado de São Paulo, vem, por seus advogados abaixo assinados (**procuração e contrato social anexos**), e-mail: contato@nsclaw.com.br, respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento nos art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil c/c art. 47 da Lei 11.101/05, ajuizar seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões de fato e de direito abaixo articuladas:

I – DA DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO

Inicialmente a **EIXO RESTAURANTES** requer que a distribuição desta Recuperação Judicial se de por prevenção a Ação de Falência, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Americana, processado sob nº 1002153-34.2020.8.26.0019, onde a **REQUERENTE** figura como demandada:

Dados do processo

Processo: 1002153-34.2020.8.26.0019
 Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 Área: Cível
 Assunto: Pedido de falência
 Outros assuntos: Inadimplemento
 Distribuição: 10/03/2020 às 11:16 – Livre
 3ª Vara Cível - Foro de Americana
 Controle: 2020/000305
 Juiz: MARCIO ROBERTO ALEXANDRE
 Valor da ação: R\$ 139.296,00

Partes do processo

Reqte: Panificadora e Distribuidora Re - Ali Junior Ltda
 Advogado: Anderson Dias
 Reqdo: Vivo Sabor Alimentação Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: EIXO RESTAURANTES LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: VIVO SABOR ALIMENTACAO LTDA NOVO SABOR REFEICOES DE AMERICANA LTDA NOVO SABOR REFEICOES DE COSMOPOLIS LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35214509094	15/05/1997	16/07/2020 12:44:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/04/1997	01.827.489/0001-32	

Isto porque, conforme disposição do artigo 6 § 8º da Lei 11.101/2005, a distribuição do pedido de falência previne a jurisdição para análise do pedido de recuperação judicial:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

(...)

§ 8º **A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor.**

E por conseguinte, a falência não poderá ser decretada quando da apresentação do pedido de recuperação judicial, consoante disposição do artigo 96, inciso VII da Lei 11.101/2005:

Art. 96. A falência requerida com base no art. 94, inciso I do caput, desta Lei, não será decretada se o requerido provar:

VII – apresentação de pedido de recuperação judicial no prazo da contestação, observados os requisitos do art. 51 desta Lei;

Nesse cenário, pugna a **REQUERENTE**, nos termos do que dispõe o artigo 6 § 8º da Lei 11.101/2005, pela distribuição da recuperação judicial por prevenção a 3ª Vara Cível da Comarca de Americana- SP.

II- INTRODUÇÃO – HISTÓRICO DA REQUERENTE EIXO RESTAURANTES

A **REQUERENTE EIXO RESTAURANTES (Atual denominação de VIVO SABOR)**, iniciou suas atividades em meados de abril de 1997, com objetivo principal de preparação de alimentos e fabricação de pratos prontos para fornecimento de refeições coletivas para o setor público, atuando inicialmente na região de Cosmópolis-SP.

Diante do momento economicamente favorável que a região atravessava e do espírito empreendedor de seus fundadores, no ano de 2000 houve a inauguração da sua primeira unidade própria em Americana -SP e na sequência a captação dos primeiros clientes na área de administração de restaurantes corporativos.

Foi quando surgiu o desejo de expandir ainda mais o negócio aliada a conscientização sustentável, que culminou em 2008 com a inauguração de nova sede em Americana – SP, ambientalmente responsável.

Em expansão, dentre os anos de 2010 a 2018, a **REQUERENTE** se tornou a maior fornecedora de alimentação transportada dentro da Refinaria de Paulínia – Replan, bem como passou a atender o consócio construtor das obras de ampliação do Aeroporto de Viracopos – Campinas/SP, com média de 12 mil serviços/dia.

Implantou, ademais, o fornecimento de merenda escolar no Município de Hortolândia/SP, atendendo 90 (noventa) escolas Municipais e, também implantou o restaurante no Instituto Butantã, na Cidade de São Paulo/SP.

Ainda, a **EIXO** passou a fornecer alimentação em 3 (três) presídios do Estado de Santa Catarina-SC, 5 (cinco) presídios do Estado do Espírito Santo-ES e 1 (um) presídio em Uberlândia-MG.

Durante toda a trajetória da **REQUERENTE**, sempre esteve presente na visão dos seus fundadores o foco no bem-estar de seus colaboradores, clientes e o meio ambiente, aliada a prestação do atendimento personalizado na preparação de refeições que seguem rigorosamente a prescrição dietética e os padrões de qualidade, com o objetivo da manutenção da saúde e estimulação dos bons hábitos alimentares.

Para tanto, a **REQUERENTE** se preocupa na efetivação do monitoramento de todas as etapas do processo, desde a aquisição, distribuição, armazenamento e preparo dos alimentos, além da criação de programa especial para o desenvolvimento e treinamento das cozinheiras escolares, com ênfase nos aspectos de nutrição, higiene e alimentação saudável, formando multiplicadores em educação alimentar.

Tais práticas renderam a **REQUERENTE**, certificações e premiações importantes no seu seguimento, tais como a conquista da certificação ISO 9001 e ISO 14001, além da premiação pelo Sesi de Qualidade do Trabalho e o Selo de Ressocialização pelo Trabalho da Secretária de Justiça e Cidadania do Estado do Espírito Santo - ES.

Face a política adotada pela **EIXO** com o desenvolvimento sustentável, com a adoção de boas práticas concernentes a qualidade, segurança respeito as pessoas e ao meio ambiente, com o compromisso de ratificar o compromisso de bem-estar dos seus clientes, respeitadas as peculiaridades, nas diversas localidades de atuação, se tornou em 2018 signatária do pacto global de iniciativa da ONU para mobilizar empresas a adotarem valores fundamentais e

internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção em suas práticas de negócios.

Além disso, a **REQUERENTE** sempre buscou o investimento no material humano, oferecendo como mencionado acima, treinamentos diversos que são cuidadosamente estudados pela sua administração, objetivando mantê-la em destaque no fornecimento de alimentação

Por isso, hoje possui aproximadamente 200 colaboradores, com capacidade de produzir 8.309 refeições ao mês, sempre com o mesmo espírito empreendedor, integridade e ética que permitiram que um pequeno negócio crescesse e se tornasse nacionalmente reconhecido.

Com efeito, são mais de 23 anos de muito trabalho que resultaram em um empreendimento sólido e, o mais importante, feito com muita dedicação!

A **REQUERENTE** tem como missão oferecer alimentação que segue rigorosamente a prescrição dietética, a qual além de atrativa é saborosa aos consumidores, agregar valor aos clientes e gerar riquezas com sustentabilidade.

Tem como visão ser reconhecida entre as maiores empresas de alimentação na sua área de atuação e, finalmente, como valores o notório reconhecimento; integridade ética e caráter; fazer tudo com responsabilidade; assertividade na comunicação.

Atualmente a **REQUERENTE** atua em 4 (quatro) cidades do Estado de São Paulo, atendendo a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Prefeitura Municipal de Paulínia e o Instituto Butantã em São Paulo.

Assim, não há como se negar a posição de destaque da **REQUERENTE** no mercado, o que demonstra a sólida posição alcançada desde a sua constituição.

Anote-se por oportuno, que a **EIXO** se preocupa com questões globais, envolvendo a sociedade e seus empregados, os quais são agraciados com os benefícios legais, visando o bem social e comum daqueles que, junto à empresa, contribuem para o desenvolvimento do país.

Ademais, importante consignar que a **REQUERENTE** recolhe diversos impostos, tais como: INSS, FGTS, PIS, COFINS, IRRF, CSSL, ISS e IPTU, além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária).

Atenta às principais tendências mundiais em relação as atualidades e tecnologia no seguimento dos serviços de alimentação, a **EIXO** sempre busca antecipar aos seus clientes e consumidores finais de seus alimentos essas inovações, na busca da melhor solução e tranquilidade dos seus consumidores.

Nesse contexto, a **REQUERENTE** sempre procurou desenvolver e diversificar sua atuação no mercado onde exerce suas atividades, alcançando, destarte, uma posição de destaque, além de uma posição social e econômica muito importante para o bem comum.

Todavia, tal realidade foi recentemente alterada, sendo certo que a sociedade empresária encontra-se em crise financeira que reputa ser passageira, razão pela qual optou por ajuizar a presente Recuperação Judicial com o propósito de superar a situação adversa que vem enfrentando e, por conseguinte, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o art. 47 da Lei 11.101/05.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que a **REQUERENTE** não se utiliza desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seu problema. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que fazem com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará a seguir.

III - DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA REQUERENTE

Como visto, a **REQUERENTE** goza de posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade, possuindo o melhor conceito junto às organizações especializadas em crédito e seus próprios clientes, mantendo o pagamento de seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresarial brasileira.

A **EIXO** ao longo de sua trajetória sempre promoveu severos investimentos em procedimentos, tecnologias, produção e inovação, com o objetivo de garantir o desenvolvimento da empresa de forma sustentável.

Contudo, devido às grandes mudanças e instabilidades de mercado ocorridas no país, aliada a crise econômica verificada na transição de governos, a **REQUERENTE** se deparou com a cumulação da inadimplência no pagamento do fornecimento de alimentação no período de 2012/2020 de alguns de seus clientes, tais como as Prefeituras de Hortolândia, Peruíbe e Itanhaém, além do Estado do Espírito Santo, cujos valores que deixaram de serem pagos, ultrapassam o montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), o que veio a impactar gradativamente o seu fluxo de caixa.

A despeito disso, a **EIXO** conseguiu reaver alguns valores de outros clientes que também se encontravam inadimplidos, tais como a Prefeitura de

Americana, cujo débito de R\$ 12.0000,00 (doze milhões de reais) foi recebido em terrenos (que há discussão judicial sobre a dação em pagamento pela Prefeitura à Eixo) e Viracopos, cujo débito de R\$ 469.477,27 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) vem sendo pago via parcelamento.

Não obstante, tendo a **REQUERENTE** passado por período de grandes perdas de margem face os inadimplementos apontados, acabou sendo impactada, de forma abrupta, como outras empresas, pela Pandemia de Covid-19, pois concomitantemente a isto, houve o encerramento de alguns contratos, tais como as Prefeituras de Santa Catarina, Minas Gerais e Espírito Santo, o que gerou redução na entrada de valores em seu caixa.

E, por outro lado, as operações que foram mantidas acabaram sendo reduzidas. Isso porque, no período de normalidade a **REQUERENTE** fornecia 8.309 (oito mil, trezentos e nove) refeições ao mês, ao passo que neste período de Pandemia e devido ao isolamento social e retorno gradativo de alguns seguimentos da economia, estão sendo fornecidas apenas 4.931 (quatro mil, novecentos e trinta e uma refeições) ao mês, o que culminou com a redução do seu faturamento em quase 50% (cinquenta por cento).

Tais episódios afetaram praticamente todos os setores da economia, ao passo que as empresas passaram a enfrentar severas dificuldades em honrar e obter financiamentos em prazos e custos razoáveis e compatíveis com seu ciclo produtivo e margens.

Desse modo, com o alto índice de desemprego, redução do recebimento dos impostos, perda do poder de compra e conseqüente redução do consumo¹, é certo que tais fatos culminaram em um severo retrocesso no

¹ <https://noticias.r7.com/economia/crise-alterou-habitos-de-consumo-de-nove-em-cada-dez-brasileiros-02032018>
<https://monitordigital.com.br/crise-altera-habitos-de-consumo-de-74-dos-brasileiros-2>
<https://abisa.com.br/noticias/queda-do-consumo-faz-populacao-diminuir-compra-de-itens-basicos>

fornecimento de alimentação, que acumulou nos resultados negativos vivenciados pela **EIXO**.

Neste contexto, as instituições financeiras passaram a oferecer cada vez menos crédito e a juros mais elevados, fazendo com que as margens da **REQUERENTE** ficassem espremidas, de um lado pela queda do consumo e consequentemente queda de seu faturamento e, de outro, pelos custos financeiros elevados.

Por tais fatores, a **EIXO** amargou seguidas quedas em seu faturamento, de modo a tornar praticamente insustentável o cumprimento de **suas obrigações de curto prazo** juntos a seus fornecedores e credores financeiros.

Em razão do alto custo financeiro, da queda no fornecimento e a consequente queda no faturamento e nas margens de lucro, além do inadimplemento dos órgãos públicos, as operações da **REQUERENTE** foram se deteriorando, com o aumento de seu endividamento, inclusive junto aos seus fornecedores.

A soma desses fatores trouxe consequências nefastas ao caixa e às finanças da **EIXO**, de modo que o seu endividamento (e consequentemente o custo de carregamento da dívida financeira) aumentou drasticamente, não lhe restando alternativa, senão se socorrer de uma recuperação judicial, visando o reescalonamento de seu passivo para que a empresa tenha chance de sobrevivência e retomada de sua posição de destaque no mercado.

A situação adversa que a **REQUERENTE** enfrenta nesta contingência, porém, é de caráter meramente episódico, e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

Tradição, vontade e experiência de seu corpo diretivo, somadas às características altamente dinâmicas de sua atividade, garantem a recuperação.

A **REQUERENTE** entende possuir todas as condições para superar esse período adverso. Trata-se de empresa com tradição, com marca forte, bons clientes e parceiros. Possui ativos valiosos, equipes dedicadas e *know-how* invejável. E espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para que se recupere e permaneça gerando empregos, pagando impostos e fazendo circular riquezas para o bem do País.

Nesse cenário, é fundamental que a **EIXO** conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos, especialmente, àqueles de curto prazo.

Portanto, a transitoriedade do abalo financeiro da **REQUERENTE** também pode ser verificado quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade produtiva são inspiradores de total e absoluto respeito, sendo certo que essa situação temerosa é passageira e será superada.

IV - DOS REQUISITOS E DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme já afirmado, o objetivo da **EIXO RESTAURANTES** é a superação de sua situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o artigo 47 da lei nº. 11.101/2005.

Assim, é fato inequívoco que a **REQUERENTE** enquadra-se no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelo seu artigo 48, para que lhe seja concedido prazo e condições especiais para o pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da referida lei, assim que cumpridos os requisitos legais impostos.

Vale lembrar que a Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja o direito aos benefícios de uma **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, mesmo para empresas em estado quase falimentar (o que definitivamente não é o caso da **EIXO RESTAURANTES**, como se verá).

Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar nos Países civilizados e de mercado livre. Com apoio da Lei e da Justiça, nas suas tradições e no férreo esforço de seus titulares, a **REQUERENTE** seguramente retomará a sua saúde empresarial.

Reitera-se que a **EIXO RESTAURANTES** emprega vários funcionários de forma direta e um múltiplo muito superior indiretamente, e voltará a contratar mais assim que consiga se recuperar.

Isso aumenta sua responsabilidade social, forçando-a a proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente treinados e totalmente dependentes do destino da **REQUERENTE**.

Do mesmo modo, torna-se de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência da **EIXO RESTAURANTES**, uma vez que vêm sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe restando, deste modo, outro remédio a não ser socorrer-se de uma Recuperação Judicial, que lhe possibilitará equacionar o

perfil de seus compromissos e sanear suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar os seus credores.

A **REQUERENTE** somente precisa de mais tempo para buscar uma solução definitiva para sua manutenção, assim como dos empregos que proporciona. E deseja alcançar este tempo socorrendo-se da Justiça e dos benefícios conferidos pela Lei 11.101/05, pois acredita que com a reorganização proposta, poderá se reerguer em curto período de tempo.

Destarte, cumpre a **EIXO RESTAURANTES** informar que preenche todos os requisitos previstos pela Lei 11.101/05, a fim de que possa ajuizar o presente pedido de Recuperação Judicial e, como forma de comprová-los, confira-se os documentos arrolados à presente petição inicial:

DOC. 1 – Ata de reunião societária deliberando pela autorização e propositura do pedido de Recuperação Judicial;

Art. 48 incisos I, II, III e IV da LRF:

DOC. 02 – Declarações e certidões de distribuição criminal, demonstrando que os sócios e administradores da **REQUERENTE** jamais foram condenados a nenhum dos crimes previstos pela Lei 11.101/05;

DOC. 03 – Certidões de distribuição falimentar, obtidas no município onde está situada a sede estatutária e o principal estabelecimento da **REQUERENTE**, com o fim de demonstrar que jamais foi falida e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial;

Art. 51, Inciso, II:

DOC. 04 – Demonstrações contábeis da **REQUERENTE**, compostas pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultados e relatórios de fluxo de caixa dos últimos 3 (três) exercícios sociais e também os extraídos especificamente para o presente pedido de Recuperação Judicial;

Art. 51, Inciso III:

DOC. 05 – Relação nominal dos credores da **REQUERENTE**;

Art. 51, Inciso IV:

DOC. 06 – Relação dos funcionários da **REQUERENTE**;

Art. 51, Inciso V:

DOC. 07 – Certidão de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da **REQUERENTE** há mais de 2 (dois) anos;

Art. 51, Inciso VI:

DOC. 08 – Relação dos bens particulares do sócio da **REQUERENTE** – **os quais desde já se requer a sua autuação separada, sob segredo de justiça;**

Art. 51, Inciso VII:

DOC. 09 – Extratos atualizados das contas bancárias da **REQUERENTE**;

Art. 51, Inciso VIII:

DOC. 10 – Certidões de protesto extraídas na Comarca da sede e nas Comarcas das filiais da **REQUERENTE**, assim como demais certidões forenses;

Art. 51, Inciso IX:

DOC. 11 – Relação subscrita de ações, inclusive de natureza trabalhista, em que a **REQUERENTE** figura como parte.

V - DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Outrossim, no que tange à apresentação do Plano de Recuperação Judicial da **EIXO RESTAURANTES**, este será devidamente apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento deste pedido de Recuperação Judicial.

No momento da apresentação do plano será apresentada a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação, bem como a sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação de seus bens.

VI - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer primeiramente, nos termos do que dispõe o artigo 6, § 8º da Lei 11.101/2005, a distribuição da recuperação judicial por prevenção a 3ª Vara Cível da Comarca de Americana- SP.

Outrossim, **REQUERENTE** pleiteia, amparada pelo art. 47 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005) e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, bem como objetivando a defesa de seu patrimônio, considerando a juntada dos documentos

exigidos pelos artigos 48 e 51, ambos da Lei 11.101/05, que se digne V. Exa. de **DEFERIR** o processamento de sua Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, comprometendo-se a apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias seu Plano de Recuperação, consoante prescreve o artigo 53 da referida Lei, para que, ao final, seja concedida sua Recuperação Judicial caso o plano não venha a sofrer objeção dos credores nos termos do artigo 55 ou tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores na forma do art. 45 da aludida Lei 11.101/05.

Por fim, requer-se que as futuras publicações e intimações de todos e quaisquer atos processuais praticados nestes autos **SEJAM EFETUADAS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DOS ADVOGADOS ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA (OAB/SP 242.436), JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (OAB/SP 256.967) E RENATA CAMPOS Y CAMPOS (OAB/SP 290.337)**, sob pena de nulidade absoluta e insanável.

Dá-se a causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)².

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Americana, 21 de julho de 2020.

ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA
OAB/SP 242.436

JONATHAN CAMILO SARAGOSSA
OAB/SP 256.967

RENATA CAMPOS Y CAMPOS
OAB/SP 290.337

² Valor da causa - recuperação judicial. Estimativa pela vantagem econômica perseguida pelo devedor - fixação que depende de fatores diversos - diferimento, inclusive da atribuição de valor, para momento posterior à concessão da recuperação - recurso parcialmente provido. (Agravo de Instrumento n.º 2048424-20.2015.8.26.0000 – Des. Rel. Fortes Barbosa – Câmara Especializada de Direito Empresarial – TJSP – data do julgamento: 29.04.2015)